



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº248/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder AUMENTO DE SALÁRIO ao funcionalismo Público Municipal no Índice de 101% (cento e um por cento) para o Mês de fevereiro de 1993, extensivo à todos.-

Art.2º - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender os Decretos Legislativos nºs 02,03 e 04/90, fica estabelecido o índice percentual de 101% (cento e um por cento).-

Art.3º - Fica também autorizado o Arredondamento dos valores por ocasião do cálculo de aumento da mesma.-

Art.4º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º (primeiro) de fevereiro de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 dias DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1993.-

ELSON JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.-

